



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.23.01/2021 – SRP

Processo nº 2021.02.23.01-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.02.23.01-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº. 043 - Centro, AURORA-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021, de 08 de janeiro de 2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO nº **2021.02.23.01-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

ENDEREÇO: Trav. Antônio Pinto, nº. 9999 - Centro – Aurora/CE

CNPJ Nº: 14.689.963/0001-59

REPRESENTANTE: Rosiane Pereira Coelho

CPF: 14.689.963/0001-59

LOTE 01 E ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	Açúcar refinado (tipo 1 emb. 1kg)	KG	720	CRISTAL	R\$ 2,91	R\$ 2.095,20
2	Arroz tipo 1, embalagem plástica de 1 kg.	KG	1080	POP	R\$ 4,80	R\$ 5.184,00
3	Biscoito popular doce, pacote 300g	PCT	360	COQUINHO	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
4	Biscoito popular salgado, pacote 300g	PCT	360	COQUINHO	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
5	Café torrado e moído pacote 250g	PCT	360	BB	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
6	Fiambre de carne bovina em conserva, embalagem em lata de 320g.	UND	360	ODERICH	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
7	Farinha de mandioca	KG	360	DO PRODUTOR	R\$ 2,50	R\$ 900,00
8	Farinha de milho flocada pct. de 500g	PCT	720	NOVOMILHO	R\$ 1,00	R\$ 720,00
9	Feijão de corda, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada.	KG	720	GRANULAR	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
10	Leite em pó integral, pct de 200g	PCT	360	MEU LEITE	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
11	Macarrão tipo espaguete emb. 500g	PCT	720	PREDILETO	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
12	Margarina vegetal embalagem de 250g	UND	360	PRIMOR	R\$ 2,20	R\$ 792,00
13	Óleo de soja refinado embalagem plástica de 900ml	UND	360	CONCORDIA	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
14	Rapadura 400g	UND	360	DO	R\$ 2,00	R\$ 720,00

RE



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



				PRODUTOR		
15	Sardinha ao próprio suco em óleo vegetal, com ômega 3, embalagem primária em lata de 130g.	UND	360	PALMEIRA	R\$ 3.450,00	R\$ 1.242,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 26.665,20

Composição da cesta básica

02 Quilos de Açúcar refinado tipo 1, Embalagem de 1Kg; 03 Quilos de Arroz tipo 1, Embalagem plástica de 1Kg; 01 Pacote de Biscoito popular doce, pacote de 300g; 01 Pacote de Biscoito popular salgado, pacote de 300g; 01 Pacote de café torrado e moído, pacote de 250g; 01 Fiambre de carne bovina em conserva, em embalagem de 320g; 01 Quilo de Farinha de Mandioca; 02 Farinha de milho flocada, pacote de 500g; 02 Quilos Feijão de corda tipo 1, embalagem de plástica de 1kg, hermeticamente fechada; 01 Pacote de leite em pó, embalagem de 200g; 02 Pacotes de Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g; 01 Pote de Margarina vegetal, embalagem de 250g; 01 Frasco de óleo de soja refinado, embalagem de 900ml; 01 Rapadura 400g; 01 Sardinha ao próprio suco, óleo vegetal, com ômega 3, embalagem de 130g.

Serão 360 – cestas básicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE AURORA/CE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2021.02.23.01-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



solicitante, no prazo de at  10 (dez) dias uteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrup o, esta dever  estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

6.7- Conforme Termo de Refer ncia poder  haver hip tese s o concedidas prorroga es de prazo.

6.7- Por ocasi o da entrega dos produtos, o fornecedor dever  apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que n o atender  s especifica es do Edital e que forem recusados pelo servidor respons vel pelo recebimento no momento da entrega dever  ser substituído pelo fornecedor no prazo de at  02(dois) dias  teis, contados do recebimento

CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento ser  efetuado, no prazo de at  30 (trinta) dias ap s a entrega do objeto licitado, mediante apresenta o da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada dever  manter as mesmas condi es de habilita o, cuja confirma o ser  feita atrav s de consulta ao CRC ou atrav s da internet nos respectivos sites dos  rg os emissores das certid es de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunst ncia que desaprove a liquida o da despesa, o pagamento ser  susgado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras necess rias, n o ocorrendo, neste caso, quaisquer  nus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

7.3- A Contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa

CL USULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisi o dos referidos produtos/servi os, estes dever o ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicita o da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/servi os.

CL USULA NONA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realiza o do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participa o no certame.
- d) Apresentar documento ou declara o falsa.
- e) N o mantiver a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inid neo.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E da Prefeitura Municipal de AURORA-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de AURORA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

AURORA-CE, 22 DE MARÇO DE 2021.

Ana Lucia Gonçalves De Almeida Benício
Secretária/Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Trabalho e
Desenvolvimento Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rosiane Pereira Coelho
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF: 628.272.833-32

2.
Nome:
CPF: 930960703-34



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.23.01/2021 - SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.02.23.01/2021 - SRP, celebrada entre o município de AURORA-CE, através da SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.23.01-SRP

EMPRESA: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

ENDEREÇO: Trav. Antônio Pinto, nº. 9999 - Centro - Aurora/CE

CNPJ Nº: 14.689.963/0001-59

LOTE 01 E ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	Açúcar refinado (tipo 1 emb. 1kg)	KG	720	CRISTAL	R\$ 2,91	R\$ 2.095,20
2	Arroz tipo 1, embalagem plástica de 1 kg.	KG	1080	POP	R\$ 4,80	R\$ 5.184,00
3	Biscoito popular doce, pacote 300g	PCT	360	COQUINHO	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
4	Biscoito popular salgado, pacote 300g	PCT	360	COQUINHO	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
5	Café torrado e moído pacote 250g	PCT	360	BB	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00
6	Fiambre de carne bovina em conserva, embalagem em lata de 320g.	UND	360	ODERICH	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
7	Farinha de mandioca	KG	360	DO PRODUTOR	R\$ 2,50	R\$ 900,00
8	Farinha de milho flocada pct. de 500g	PCT	720	NOVOMILHO	R\$ 1,00	R\$ 720,00
9	Feijão de corda, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg, hermeticamente fechada.	KG	720	GRANULAR	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
10	Leite em pó integral, pct de 200g	PCT	360	MEU LEITE	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
11	Macarrão tipo espaguete emb. 500g	PCT	720	PREDILETO	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
12	Margarina vegetal embalagem de 250g	UND	360	PRIMOR	R\$ 2,20	R\$ 792,00
13	Óleo de soja refinado embalagem plástica de 900ml	UND	360	CONCORDIA	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
14	Rapadura 400g	UND	360	DO PRODUTOR	R\$ 2,00	R\$ 720,00
15	Sardinha ao próprio suco em óleo vegetal, com ômega 3, embalagem primária em lata de 130g.	UND	360	PALMEIRA	R\$ 3,45	R\$ 1.242,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 26.665,20

Composição da cesta básica

02 Quilos de Açúcar refinado tipo 1, Embalagem de 1Kg; 03 Quilos de Arroz tipo 1, Embalagem plástica de 1Kg; 01 Pacote de Biscoito popular doce, pacote de 300g; 01 Pacote de Biscoito popular salgado, pacote de 300g; 01 Pacote de café torrado e



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



moído, pacote de 250g; 01 Fiambre de carne bovina em conserva, embalagem de 320g; 01 Quilo de Farinha de Mandioca; 02 Farinha de milho flocada, pacote de 500g; 02 Quilos Feijão de corda tipo 1, embalagem de plástica de 1kg, hermeticamente fechada; 01 Pacote de leite em pó, embalagem de 200g; 02 Pacotes de Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g; 01 Pote de Margarina vegetal, embalagem de 250g; 01 Frasco de óleo de soja refinado, embalagem de 900ml; 01 Rapadura 400g; 01 Sardinha ao próprio suco, óleo vegetal, com ômega 3, embalagem de 130g.

Serão 360 – cestas básicas.

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 26.665,20(VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)